



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Compras e Bens Comuns

Processo Administrativo: 30792/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição dos bens abaixo descritos, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando suprir as demandas planejadas das secretarias participantes: Secretaria de Município de Infraestrutura (SMI), Secretaria de Município do Cassino (SMC), Secretaria de Município de Saúde (SMS) e Secretaria de Município de Educação (SMED).

Item	Cód	Descrição:	Unid.	Qtde.	Vlr unidade	Vlr Total
1.	260729	Bloco de concreto Intertravado 8cm	m²	27.000	R\$ 86,10	R\$ 2.324.700,00
2.	260538	Tijolo maciço cerâmico	Un	58.000	R\$ 1,03	R\$ 59.740,00
3.	120551	Tijolo seis furos cerâmico	Un	62.000	R\$ 1,18	R\$ 72.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.457.600,00

Critério para compor os valores: foi utilizada a mediana da pesquisa de mercado regional.

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, contados do(a) assinatura do termo de compromisso do Registro de Preços podendo ser renovado por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.457.600,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de Fornecimento por Preço Unitário

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação realiza-se em razão da necessidade de fornecimento de materiais para as secretarias demandantes. A aquisição tem como objetivo atender às demandas relacionadas à manutenção, recuperação e execução de obras públicas, especialmente nos serviços de implantação, manutenção e reparos de sistemas de drenagem, redes pluviais existentes, recuperação de vias públicas, reparos em prédios municipais e demais intervenções sob responsabilidade da Administração Pública.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) SMI e SMS com os códigos 260729, 260538 e 120551

2.2.1. Quanto ao PCA da SMED: A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), com exceção dos blocos intertravados que não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de a demanda ter surgido posteriormente à elaboração do referido planejamento, decorrente da necessidade de execução de serviços de manutenção e recuperação de calçadas, acessos e áreas de circulação das unidades escolares da rede municipal de ensino. Durante o exercício, verificou-se a necessidade de intervenções para garantir melhores condições de segurança, acessibilidade e conservação dos espaços escolares, situação que não pôde ser integralmente prevista quando da elaboração do PCA. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das ações de manutenção da infraestrutura das escolas, evitando riscos à integridade física de estudantes, servidores e demais usuários, além de preservar o patrimônio público. Assim, a ausência do item no Plano de Contratações Anual não afasta a necessidade da contratação, uma vez que decorre de demanda superveniente e devidamente justificada.

2.2.3. Quanto ao PDA da SMC: A contratação está integralmente prevista no PCA tendo em vista a necessidade decorrente do aumento da demanda comunitária para assegurar a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. Aquisição de materiais para utilização na manutenção de vias públicas do Município tanto na zona urbana como na área rural, bem como outras manutenções de infraestrutura em geral da Cidade do Rio Grande. Os materiais deverão atender os requisitos técnicos abaixo:

3.1.2. Blocos de concreto intertravados 8 cm as especificações Técnicas descritas neste termo referem-se a todos os blocos de concreto a serem adquiridos por este Município.

Os blocos de concretos pré-moldados para pavimentação deverão ser peças intertravadas, do tipo I, quanto ao formato e com 16 faces. Além disso, devem obedecer às prescrições contidas na NBR 9781/2013, e possuir as seguintes características:

- Resistência à compressão, Fck aos 28 dias deverá ser maior que 35 MPa (NBR 9780/87);
- Módulo de Resistência à tração na pressão maior que 6 MPa;
- Desgaste por abrasão, método CIENTEC menor que 7 mm;
- Espessura mínima de 8 cm;
- Dimensões mínimas de 22 x 11 cm;
- 16 faces;
- Devem possuir dispositivos eficazes de transmissão de carga de um bloco a outro;
- Quanto ao desempenho das faces, não são toleradas variações superiores a 3 mm, que devem ser medidas com o auxílio de régua apoiada sobre o bloco.

Doe órgãos, doe sangue; Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

A empresa vencedora deverá apresentar, no ato de cada entrega dos blocos de concreto intertravados de 35 MPa, Laudo de Conformidade ou Ensaio Técnico, bem como Selo ABCP, certificado PBQP-H ou outro documento equivalente que comprove o atendimento às especificações técnicas e às normas da ABNT.

Os laudos e certificados deverão corresponder ao lote entregue e acompanhar a respectiva entrega dos materiais. A Administração poderá recusar o recebimento dos blocos que não estejam acompanhados da documentação exigida ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência

3.1.3. Tijolo maciço cerâmico para alvenaria com padrão ABNT NBR15270-2023 Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria - Parte 1: Requisitos e ABNT NBR15270-2023 Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria - Parte 2: Métodos de ensaios. A parte 1 tem como objetivo especificar os requisitos dimensionais, propriedades físicas e mecânicas de blocos e tijolos cerâmicos a serem utilizados em obras de alvenaria com ou sem função estrutural e executadas de forma racionalizada ou não e a parte 2, especifica os métodos para a execução dos ensaios dos blocos e tijolos cerâmicos estruturais e de vedação. Foram revisadas pelo Comitê Brasileiro de Cerâmica Vermelha (ABNT/CB-179) e com dimensões de 19 cm de comprimento, 9 cm de largura e 7,5 cm de altura ou 20 cm de comprimento, 10 cm de largura e 5 cm. Deverá ser fabricado com argila, conformado por extrusão ou prensagem, queimado à temperatura que permita ao produto final atender às condições determinadas nas normas da ABNT.

3.1.4. Tijolo furado cerâmico para alvenaria com padrão ABNT NBR15270-1:2017 Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria - Parte 1: Requisitos e ABNT NBR15270-2:2017 Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria - Parte 2: Métodos de ensaios. A parte 1 tem como objetivo especificar os requisitos dimensionais, propriedades físicas e mecânicas de blocos e tijolos cerâmicos a serem utilizados em obras de alvenaria com ou sem função estrutural e executadas de forma racionalizada ou não e a parte 2, especifica os métodos para a execução dos ensaios dos blocos e tijolos cerâmicos estruturais e de vedação. Foram revisadas pelo Comitê Brasileiro de Cerâmica Vermelha (ABNT/CB-179) e com dimensões 9x14x19cm e ter seis furos.

Deverá ser fabricado com argila, conformado por extrusão ou prensagem, queimado à temperatura que permita ao produto final atender às condições determinadas nas normas da ABNT.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Nº do Contrato	Objeto	Consumo quantidade	Material	Período
728/2024	Aquisição de material de consumo: Tijolo maciço, Tijolo seis furos, Bloco de concreto Intertravado 8 cm, Tubo de concreto MF 400 mm PS sem ferro, Tubo de concreto MF 600 mm PA 2 com ferro, Galeria Pré-moldada/Célula de concreto – SMZC	20.000	Tijolo maciço	De 20/12/2024 a 20/12/2025
728/2024	Aquisição de material de consumo: Tijolo maciço, Tijolo seis furos, Bloco de concreto Intertravado 8 cm,	9.750	Tijolo furado	De 20/12/2024 a 20/12/2025

Doe órgãos, doe sangue; Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

	Tubo de concreto MF 400 mm PS sem ferro, Tubo de concreto MF 600 mm PA 2 com ferro, Galeria Pré-moldada/Célula de concreto – SMZC			
728/2024	Aquisição de material de consumo: Tijolo maciço, Tijolo seis furos, Bloco de concreto Intertravado 8 cm, Tubo de concreto MF 400 mm PS sem ferro, Tubo de concreto MF 600 mm PA 2 com ferro, Galeria Pré-moldada/Célula de concreto – SMZC	00	Bloco de concreto Intertravado 8 cm	De 20/12/2024 a 23/12/2025

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unidade
1	Bloco de Concreto Unisten 8 cm 35 MPA	Artecim Ind e Com de Artef de Cimento Ltda CNPJ: 04.251.227/0001-60	19/07/26	R\$68,00
2	Tijolo Maciço	Ferragem Prestes Material de Construção CNPJ: 00.873.036/0001-80	19/09/26	R\$0,89
3	Tijolo 6 Furos	Ferragem Prestes Material de Construção CNPJ: 00.873.036/0001-80	19/09/26	R\$0,99
1	Bloco de Concreto Unisten 8 cm 35 MPA	Tecmold, Pisos, Tubos e Blocos de Concreto CNPJ: 60.416.939/0001-63	19/06/26	R\$86,10
2	Tijolo Maciço	Maron Materiais de Construção Ltda CNPJ: 91.393.645/0002-78	19/06/26	R\$1,03
3	Tijolo 6 Furos	Maron Materiais de Construção Ltda CNPJ: 91.393.645/0002-78	19/06/26	R\$1,18
1	Bloco de Concreto Unisten 8 cm 35 MPA	Tubosinos Tubos de Concreto para Saneamento Ltda CNPJ: 09.140.305/0001-73	19/06/26	R\$95,00
2	Tijolo Maciço	Loja e Ferragem Frank Ltda CNPJ: 10.237.252/0001-92	19/06/26	R\$1,55

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

3	Tijolo Seis Furos	Loja e Ferragem Frank Ltda CNPJ: 10.237.252/0001-92	19/06/26	R\$1,43
---	-------------------	--	----------	---------

3.3.2. Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante a utilização de diferentes fontes, compreendendo: cotações junto a fornecedores do ramo, cujos orçamentos encontram-se anexados ao processo; consulta aos valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI; consulta às contratações registradas no sistema LICITACON, embora tenham sido realizadas todas consultas se verificou que os valores nelas registrados não refletem integralmente a realidade mercadológica do Município de Rio Grande para o objeto pretendido, especialmente em razão das particularidades logísticas inerentes ao fornecimento de tijolos cerâmicos e blocos de concreto, materiais de elevado peso e cujo custo final é significativamente influenciado pelo transporte. Ademais, a Administração possui histórico recente de inadimplemento contratual relacionado à Ata de Registro de Preços nº 083/2026, circunstância que evidenciou a necessidade de adoção de preços referenciais compatíveis com o mercado efetivamente apto a atender às condições da contratação. Diante disso, os valores obtidos mediante cotações com fornecedores do ramo, localizados na região e aptos ao atendimento das exigências do Termo de Referência, foram considerados mais representativos da realidade do mercado e, por essa razão, adotados como referência para a estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3.3. No levantamento de mercado verificou-se a existência de ampla oferta de fornecedores, tanto no âmbito regional quanto nacional, aptos ao fornecimento dos materiais pretendidos. Os itens objeto da contratação são classificados como bens comuns, com especificações padronizadas, amplamente comercializados por fabricantes, distribuidores, depósitos e estabelecimentos especializados no comércio de materiais de construção, não sendo identificadas restrições relevantes à competitividade.

3.3.4. Também foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, verificando-se que diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul adotam o Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção com características semelhantes, em razão da natureza continuada da demanda e da imprevisibilidade das quantidades efetivamente consumidas ao longo da vigência da contratação.

3.3.5. Nesse contexto, concluiu-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais vantajosa para a Administração, por possibilitar:

- a) aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração;
- b) maior flexibilidade na gestão do estoque;
- c) redução de desperdícios e da necessidade de armazenamento excessivo;
- d) melhor planejamento da execução orçamentária;
- e) garantia da continuidade dos serviços de manutenção, conservação, drenagem, obras e demais serviços públicos;
- f) maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos;
- g) agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

Por fim, constatou-se que os materiais possuem ampla disponibilidade no mercado, com elevado número de fabricantes e fornecedores aptos a atender às especificações técnicas adotadas pela Administração, assegurando competitividade ao certame.

3.3.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e mercadológica da contratação, sendo o Sistema de Registro de Preços a alternativa mais adequada para garantir o fornecimento contínuo dos materiais, com economicidade, eficiência administrativa e observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021

3.3.5. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.3.6. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual:

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra: Não haverá.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Os materiais deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo de atividade, devidamente constituída e em conformidade com a legislação vigente, atendendo às normas técnicas aplicáveis, requisitos de qualidade, sustentabilidade e demais condições estabelecidas neste instrumento e no futuro Termo de Referência.

4.8. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária para habilitação, conforme disposto nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências previstas no Edital.

Doe órgãos, doe sangue; Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

4.9. Quando exigível em razão das características do objeto, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para fornecimento compatível com o objeto licitado, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação comprobatória de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

4.10. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante.

4.11. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme quantitativos, especificações, locais e prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais solicitantes.

4.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.13. A aquisição dos materiais tem como objetivo atender às demandas das Secretarias do Município Relacionadas neste Termo à manutenção, recuperação e execução de obras públicas, especialmente nos serviços de implantação, manutenção e reparos de sistemas de drenagem, redes pluviais existentes, recuperação de vias públicas e demais intervenções de responsabilidade das Secretarias.

4.14. Os materiais solicitados são essenciais para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, garantindo a adequada manutenção da infraestrutura urbana, prevenção de danos em vias públicas e atendimento às necessidades operacionais das equipes responsáveis pela execução dos serviços.

4.15. A presente solicitação de abertura de novo procedimento para registro de preços justifica-se em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 083/2026, a qual, mesmo após as solicitações realizadas pelas Secretarias requisitantes, não efetuou as entregas dos materiais demandados, comprometendo o atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município.

4.16. Ressalta-se que a empresa foi devidamente notificada para regularização do fornecimento, porém permaneceu sem manifestação e sem providenciar a entrega dos materiais solicitados, ocasionando risco de descontinuidade dos serviços públicos e prejuízos ao planejamento das ações desta Secretaria.

4.17. Diante da impossibilidade de contar com o fornecimento regular pela empresa registrada na Ata nº 083/2026, torna-se necessária a adoção das medidas administrativas cabíveis e a realização de novo registro de preços, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.18. Apesar dos blocos de concreto não tenham quantitativos na memória do cálculo da ata anterior, justificamos a necessidade para utilização em novas obras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, serão entregues nas quantidades e prazos de entrega, de acordo com o previsto na emissão da Ordem de Fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Doe órgãos, doe sangue; Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Da entrega e descarga dos Blocos de Concreto Intertravado 8 cm, a carga, o transporte e a descarga do material devem ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações do fabricante no que se refere ao empilhamento máximo, ao manuseio e a exposição a agentes corrosivos ou ambientes e condições atmosféricas inadequadas.

5.3. Dos tijolos maciço e tijolos seis furos a carga, o transporte e a descarga do mesmo devem ser feitos rigorosamente de acordo com as recomendações do fabricante no que se refere ao empilhamento máximo, ao manuseio e a exposição a agentes corrosivos ou ambiente e condições atmosféricas inadequadas.

5.4. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação, nos seguintes endereços da cidade de Rio Grande:

1. SMI Rua Altamir de Lacerda Nascimento, nº 930, Bairro Hidráulica.
2. SMED Rua Henrique Pancada, nº 1027, Bairro Lagoa.
3. SMS Rua Almirante Barroso, nº 83, Centro.
4. SMC Rua Silvério Miranda Júnior, s/nº, Balneário Cassino.

5.5. Em caso de rejeição técnica do material por desconformidade com as normas da ABNT, a contratada deverá realizar a substituição integral dos produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, arcando com todos os custos de transporte e movimentação da carga.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Doe órgãos, doe sangue; Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023, ainda obedecerá às seguintes:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até quinze (15) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

Doe órgãos, doe sangue; Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, Agência e Conta Corrente, indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Doe órgãos, doe sangue; Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 2026/2496 – Prefeitura Municipal do Rio Grande

Programa de Trabalho 20.004.15.452.0007.2764 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação 0001 – Livre

Secretaria de Município de Infraestrutura

Doe órgãos, doe sangue; Salve vidas!